



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO ANTONIO FERNANDO CARNEIRO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDA & FERNANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, como cessionária, inscrita sob o CNPJ nº 14.390.864/0001-71, estabelecida na Rua Bonifácio de Andrade, nº 60, lote 60, Setor Central, Bela Vista de Goiás – GO, CEP 75.240-000, neste ato pelos proprietários/cedentes **ANTÔNIO FENANDO CARNEIRO**, brasileiro, casado, médico, portado da Cédula de Identidade nº 594.718 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.727.171-34, residente e domiciliado na Avenida T-9, nº 303, apto 201, Edifício Solar Marista, em Goiânia, capital deste Estado e **FERNANDA BUFAIÇAL RASSI CANEIRO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade profissional nº 7.098 CRMO-GO e CPF nº 573.987.121-20, com domicílio na Avenida T-9, nº 303, apto 201, Edifício Solar Marista, em Goiânia, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de locação nº 074/2013, objeto do Processo Administrativo nº 201300005009454, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da locadora, já que a empresa **FERNANDA & FERNANDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, passará a administrar o imóvel.

§ 1º. O nome e a qualificação do LOCADOR que figuraram no Contrato nº 074/20134, tanto na ementa como no preâmbulo, são, neste ato, substituídos pelos dados a saber:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDA & FERNANDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 14.390.864/0001-71, estabelecida na Rua Bonifácio de Andrade, nº 60, lote 60, Setor Central, Bela Vista de Goiás – Go, CEP 75.240-000, neste ato representada pelos proprietários/cedentes **ANTÔNIO FENANDO CARNEIRO**, brasileiro, casado, médico, portado da Cédula de Identidade nº 594.718 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.727.171-34, residente e domiciliado na Avenida T-9, nº 303, apto 201, Edifício Solar Marista, em Goiânia, capital deste Estado e **FERNANDA BUFAIÇAL RASSI CANEIRO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade profissional nº 7.098 CRMO-GO e CPF nº 573.987.121-20, com domicílio na Avenida T-9, nº 303, apto 201, Edifício Solar Marista, em Goiânia, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 074/2013, objeto do Processo Administrativo nº 201300005009454, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação, sob a égide do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 8.245, de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original. E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018

Pelo **CONTRATANTE**:


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador-Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pelo **LOCADORES**:


ANTÔNIO FERNANDO CARNEIRO
Proprietário/Cedente

FERNANDA & FERNANDO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP
Cessionária



TABELIONATO 2º DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/MF nº _____

2 - _____ CPF/MF nº _____